



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI Nº 43/2015

Dá nova redação aos artigos 2º, 4º, 5º, 6º e acrescenta o artigo 7º da Lei 3484/2013.

Autoria: Vereador Giovanni Bonfim.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - A Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste será formada por músicos voluntários, exceto o maestro que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 2º** - O artigo 4º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º** - A Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste irá dispor de Regimento Interno, que deverá ser desenvolvido pelos músicos com apoio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 3º** - O artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - São atribuições do Poder Executivo:

I - Prover estrutura física para ensaios.

II - Viabilizar aquisição e manutenção de instrumentos musicais, partituras, uniformes e transporte para as apresentações da Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste quando necessário.

III - Promover a Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em eventos no município e fora dele com agenda de apresentações previamente definidas.

**Art. 4º** - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Inclui o artigo 7º, que terá a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de maio de 2015.

**Giovanni Bonfim**  
**Vereador**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em função da necessidade técnica e da condição dos trabalhos de iniciação da Orquestra, a proposta é pertinente para o sucesso e o desenvolvimento do projeto da Orquestra Sinfônica Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, considerando também, que este projeto não demanda custo e que trará significativo retorno cultural e social para o município.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 21 de maio 2015.

**Giovanni Bonfim**  
**Vereador**